

**Relatório de atividades 2018**

**Conselho Nacional de Supervisores Financeiros**

**Relatório de Atividades 2018**

## Relatório de atividades 2018

### ÍNDICE

1. Introdução.....	3
<b>I. Vertente macroprudencial .....</b>	<b>3</b>
2. Situação do sistema financeiro nacional e análise dos principais riscos.....	3
3. Medidas macroprudenciais.....	5
4. Riscos de conduta.....	6
5. Brexit.....	6
6. Participação no Comité Europeu do Risco Sistémico .....	7
7. Ponto de situação das iniciativas legislativas e regulamentares .....	7
<b>II. Vertente microprudencial.....</b>	<b>7</b>
8. Iniciativas legislativas e regulamentares .....	7
9. Troca de informações no contexto da implementação de medidas de resolução .....	9
i. Venda do Novo Banco.....	9
ii. Banif.....	9
10. Plano Nacional de Formação Financeira .....	10
11. Prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo.....	12
12. Auditoria .....	12
13. Digitalização e Inovação tecnológica.....	12
14. Processos sancionatórios .....	13
15. Atribuição do Código LEI em Portugal.....	13
16. Transferência das competências de supervisão prudencial sobre as sociedades gestoras de fundos de investimento e de fundos de titularização de créditos .....	13
17. Participação em fóruns internacionais .....	13
<b>III. Calendarização dos trabalhos do CNSF .....</b>	<b>14</b>
18. Balanço de 2018.....	14
19. Programa para 2019.....	15



## Relatório de atividades 2018

### 1. Introdução

O Conselho Nacional de Supervisores Financeiros (CNSF) prosseguiu as funções de coordenação entre as autoridades de supervisão do sistema financeiro no exercício das respetivas competências de regulação e supervisão das entidades e atividades financeiras e as funções consultivas no contexto da definição e execução da política macroprudencial para o sistema financeiro nacional, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 228/2000, de 23 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 211-A/2008, de 3 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 143/2013, de 18 de outubro e pela Lei n.º 118/2015, de 31 de agosto.

Ao abrigo do referido Decreto-Lei, e no âmbito dos deveres de reporte do CNSF, o presente relatório de atividades será remetido à Assembleia da República e ao membro do Governo responsável pela área das finanças.

O relatório de atividades de 2018 encontra-se estruturado pelos seguintes capítulos:

- O capítulo I relata as atividades do CNSF em matérias do foro macroprudencial, das quais se destacam a análise de riscos para a estabilidade do sistema financeiro, análises temáticas e a apreciação de medidas concretas de política macroprudencial;
- O capítulo II descreve o exercício de funções de coordenação em matéria de regulação e supervisão das entidades e atividades financeiras (foro microprudencial), com incidência na respetiva contribuição para processos legislativos ou regulamentares, quer de iniciativas da União Europeia (UE) quer de iniciativas nacionais, e nas ações do Plano Nacional de Formação Financeira;
- O capítulo III apresenta o balanço das atividades em 2018 e um sumário das atividades para 2019.

#### *1. Vertente macroprudencial*

### 2. Situação do sistema financeiro nacional e análise dos principais riscos

No exercício das suas funções consultivas para com a autoridade macroprudencial nacional, compete ao CNSF contribuir para a identificação, acompanhamento e avaliação dos riscos para a estabilidade do sistema financeiro. Durante o ano de 2018, o Conselho continuou a analisar os desenvolvimentos do sistema financeiro nacional e a debater os riscos para a estabilidade financeira, nomeadamente os relativos ao enquadramento macroeconómico e financeiro, ao mercado de valores mobiliários, aos setores bancário e segurador. Esta avaliação continuou a beneficiar do contributo de um grupo de trabalho, composto por representantes das três autoridades de supervisão, que monitoriza riscos para a estabilidade financeira.

Em 2018, a economia portuguesa manteve uma trajetória de crescimento da atividade económica e uma melhoria das condições no mercado de trabalho, tendo-se verificado uma redução da taxa de desemprego num contexto de aumento do número de postos de trabalho e

## Relatório de atividades 2018

da população ativa. Contudo, o ritmo de crescimento económico deverá continuar a desacelerar nos próximos anos, em linha com as economias da área do Euro, existindo ainda riscos advenientes para a atividade económica que estão relacionados com (i) a incerteza política na área do euro, em particular refletindo os desenvolvimentos em Itália, bem como a incerteza relacionada com o Brexit, (ii) o recrudescimento de pressões nos mercados financeiros internacionais, (iii) a evolução em algumas economias de mercado emergentes, (iv) o agravamento de tensões geopolíticas, e (v) a adoção de medidas protecionistas a nível global.

Sendo o contexto macrofinanceiro da economia portuguesa inevitavelmente condicionado pelo enquadramento da área do euro, as principais fontes de risco para a estabilidade do sistema financeiro português identificadas no final de 2018 prendem-se essencialmente com (i) a reavaliação dos prémios de risco, quer seja espoletada por um movimento de reavaliação a nível global, ou de carácter mais idiossincrático, com potenciais repercussões sobre os níveis de capital das instituições financeiras nacionais e/ou a rentabilidade dos fundos de investimento, bem como sobre a capacidade de prosseguir a redução dos níveis de ativos não produtivos por parte dos bancos; (ii) a dinâmica dos preços observados no mercado imobiliário nacional; (iii) o nível elevado de endividamento do setor privado não financeiro e do setor público; (iv) as vulnerabilidades que ainda persistem no sistema financeiro, em particular quanto aos *Non-Performing Loans* (NPLs); (v) o aprofundamento da componente tecnológica na atividade financeira, que poderá conduzir ao aumento de riscos operacionais e legais.

No que diz respeito ao sistema bancário português, destaca-se a evolução positiva da rentabilidade, que decorreu, em especial, de um fluxo de provisões e imparidades substancialmente menor do que o observado no ano de 2017. Esta dinâmica insere-se num contexto de recuperação da atividade económica em Portugal, contribuindo para a redução do incumprimento no crédito por parte dos mutuários, acompanhada de uma valorização do colateral que lhe está associado. De assinalar ainda os progressos significativos que foram observados, em particular, ao nível da capitalização, da eficiência (*cost-to-income*), da redução do *stock* de NPLs e do aumento da cobertura destes ativos por imparidades. A posição de liquidez do sistema bancário manteve-se em níveis confortáveis devido ao aumento dos ativos líquidos e o rácio de fundos próprios totais foi reforçado pela emissão de instrumentos de dívida elegíveis para fundos próprios.

Apesar desta evolução favorável, o sistema bancário português continua a enfrentar desafios como seja os ainda elevados rácios de NPL face a outros países europeus. Neste contexto, a prossecução da atual trajetória de redução de NPL e de reconhecimento de perdas nos ativos com menor probabilidade de serem recuperados é importante, devendo-se salientar os planos de redução de ativos não produtivos que foram submetidos às autoridades de supervisão e que têm vindo a ser implementados pelas instituições bancárias. A recuperação da margem financeira continua condicionada pelo ambiente de baixas taxas de juro. Os desafios ainda existentes requerem a adoção de políticas prudentes de aplicação dos resultados gerados, em particular no que concerne à distribuição de dividendos.

## Relatório de atividades 2018

Em 2018, o setor segurador e dos fundos de pensões continuou a operar com estabilidade, apresentando resultados positivos e mantendo adequados níveis de solvabilidade, apesar dos riscos e vulnerabilidades que continuam a merecer a atenção da ASF.

Em termos globais, a reavaliação dos prémios de risco dos ativos financeiros subsiste como o principal risco para o setor. Também o ambiente de baixas taxas de juro permaneceu como uma importante condicionante para as empresas de seguros que operam no ramo Vida, bem como para os fundos de pensões nacionais.

Nos ramos Não Vida, a produção continuou a crescer de forma sustentável, prosseguindo a recuperação do equilíbrio técnico das principais linhas de negócio.

O mercado de valores mobiliários foi marcado em 2018 pelo aumento da liquidez do mercado acionista, apesar de continuar reduzida face à média de longo prazo, e pelo decréscimo expressivo do *short selling* de ações de instituições de crédito em percentagem global da capitalização bolsista.

As subscrições líquidas em fundos de investimento nacionais e a negociação de produtos financeiros complexos registaram uma diminuição, em prol da negociação de fundos de investimento estrangeiros, cujas subscrições líquidas têm vindo a aumentar. O valor sob gestão destes fundos continua, contudo, a representar uma pequena percentagem dos depósitos bancários.

Ao nível da gestão individual de carteiras, os valores geridos e o número de carteiras geridas aumentaram, mantendo-se no entanto a concentração significativa dos valores geridos em dívida pública portuguesa, o que pode motivar perdas relevantes para os investidores em caso de agravamento das condições de financiamento dos emitentes soberanos (a duração modificada destas carteiras é um pouco menos do dobro do que a dos fundos de investimento).

### 3. Medidas macroprudenciais

No exercício de funções consultivas para com o Banco de Portugal, enquanto autoridade macroprudencial nacional, compete ao CNSF “analisar propostas concretas de política macroprudencial, com o objetivo, nomeadamente, de mitigar ou reduzir os riscos sistémicos, com vista a reforçar a estabilidade do sistema financeiro”<sup>1</sup>.

Em 2018, o CNSF foi consultado pelo Banco de Portugal sobre medidas macroprudenciais harmonizadas a nível da União Europeia – previstas na Diretiva n.º 2013/36/UE (CRD IV)<sup>2</sup> e do

---

<sup>1</sup> Cf. alínea *b*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 228/2000, de 23 de setembro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 143/2013, de 18 de outubro.

<sup>2</sup> Diretiva n.º 2013/36/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativa ao acesso à atividade das instituições de crédito e à supervisão prudencial das instituições de crédito e empresas de investimento, que altera a Diretiva 2002/87/CE e revoga as Diretivas 2006/48/CE e 2006/49/CE.

## Relatório de atividades 2018

Regulamento (UE) n.º 575/2013 (CRR)<sup>3</sup> - designadamente as relativas à implementação da reserva contracíclica de fundos próprios (periodicidade trimestral) e reservas de fundos próprios para as designadas “Outras instituições de importância sistémica” (periodicidade anual, na ausência de desenvolvimentos que justifiquem antecipação do processo de revisão).

Para além destas medidas harmonizadas, o CNSF foi ainda consultado pelo Banco de Portugal, relativamente à medida adotada no início de 2018, sob a forma de recomendação, aplicável aos novos contratos de crédito celebrados, a partir de 1 de julho de 2018, com consumidores, abrangendo crédito à habitação, crédito com garantia hipotecária ou equivalente e crédito ao consumo. A medida introduz limites a alguns dos critérios usados na avaliação de solvabilidade dos clientes, tendo por objetivo evitar a acumulação de risco excessivo no balanço dos bancos e garantir que as famílias obtêm financiamento sustentável, minimizando o risco de incumprimento. Neste âmbito, o CNSF foi regularmente informado pelo Banco de Portugal sobre a implementação desta medida, incluindo os mecanismos de controlo instituídos.

O Conselho foi ainda informado da aplicação de medidas de reciprocidade voluntária que contribuem para a eficácia de medidas adotadas por outras autoridades competentes ou relevantes de outra jurisdição relativamente às exposições ao risco no respetivo Estado-Membro, em linha com o preconizado na Recomendação do Comité Europeu do Risco Sistémico (ESRB) n.º 2015/2, aditada pela Recomendação do ESRB n.º 2018/1.

Informação mais detalhada sobre as medidas macroprudenciais adotadas pode ser consultada em: <https://www.bportugal.pt/page/medidas-macroprudenciais?mlid=859>

### 4. Riscos de conduta

Em 2018, os membros do CNSF foram informados sobre os trabalhos desenvolvidos por cada autoridade de supervisão no seguimento do Relatório do CNSF sobre os riscos de conduta associados a *mis-selling* de produtos de aforro e de investimento, em particular no que diz respeito à implementação pelas instituições das medidas de prevenção e mitigação desses riscos enunciadas na Nota de divulgação publicada pelo CNSF.

### 5. Brexit

Em 2018, o CNSF continuou a partilhar informação sobre os desenvolvimentos ocorridos ao nível de cada autoridade e ao nível de fóruns internacionais; salientando os desafios para o sistema financeiro associados ao Brexit.

---

<sup>3</sup> Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento e que altera o Regulamento (UE) n.º 648/2012.

## **Relatório de atividades 2018**

O CNSF foi ainda informado dos trabalhos desenvolvidos pelo Governo no âmbito desta matéria e da articulação entre as autoridades de supervisão e a Estrutura de Missão “Portugal In”<sup>4</sup>, estrutura temporária estabelecida sob a dependência do Primeiro-Ministro, que tem como missão promover a atração de investimento que pretenda permanecer na União Europeia após a saída do Reino Unido desta.

### **6. Participação no Comité Europeu do Risco Sistémico**

As reuniões do CNSF ocorreram, sempre que exequível, em data anterior próxima das reuniões do Comité Europeu do Risco Sistémico (ESRB, na sigla inglesa) com o intuito de possibilitar a troca prévia de opiniões sobre os temas em debate naquele Comité, mediante a análise da agenda do respetivo Conselho Geral.

### **7. Ponto de situação das iniciativas legislativas e regulamentares**

O Conselho foi informado regularmente pelo Ministério das Finanças sobre o ponto de situação relativo ao processo de aprovação de projetos de diplomas legislativos e regulamentares.

## ***II. Vertente microprudencial***

### **8. Iniciativas legislativas e regulamentares**

Atentas as suas funções de coordenação entre as autoridades de supervisão do sistema financeiro, o CNSF formulou propostas em matérias de regulação e de supervisão conexas com a esfera de atuação de mais de uma das autoridades que o compõem, e pronunciou-se sobre diversas iniciativas legislativas relativas ao sistema financeiro que se inseriam no âmbito das respetivas competências.

Em 2018, os trabalhos do CNSF incidiram sobre diversos instrumentos legislativos da UE e projetos nacionais de que se salientam os seguintes:

**i) Diretiva (UE) 2017/828 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2017, que altera a Diretiva 2007/36/CE no que se refere aos incentivos ao envolvimento dos acionistas a longo prazo.** Os trabalhos de transposição da Diretiva para a ordem jurídica interna decorreram durante o ano de 2018, tendo sido constituído um grupo de trabalho dedicado à sua análise e elaboração de um anteprojeto de diploma. A revisão da Diretiva dos direitos dos acionistas assentou em cinco pilares essenciais: (a) exercício dos direitos de participação e voto pelos acionistas; (b) envolvimento de longo prazo dos investidores institucionais e gestores de ativos; (c) transparência em matéria de estratégia de voto por parte dos consultores em matéria

---

<sup>4</sup> Estrutura criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2017, de 19 de abril.



## Relatório de atividades 2018

de votação (*proxy advisors*); (d) supervisão das remunerações dos administradores pelos acionistas; e (e) transações com partes relacionadas. O anteprojeto de diploma foi aprovado pelo CNSF em setembro de 2018, que aprovou também a realização de uma consulta pública (que decorreu até dia 29 de novembro de 2018), que fora previamente acordada com o Ministério das Finanças. O Relatório final da consulta pública e o anteprojeto de diploma daí resultante foram enviados ao Ministério das Finanças em janeiro de 2019 e publicados no *website* de cada uma das três autoridades de supervisão do sistema financeiro;

**ii) Regulamento (UE) 2017/2402, de 12 de dezembro de 2017, que estabelece um regime geral para a titularização e cria um regime específico para a titularização simples, transparente e padronizada;** e Regulamento (UE) 2017/2401, de 12 de dezembro de 2017, que altera o Regulamento (UE) n.º 575/2013 (CRR) relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento. Em março de 2018, foi criado um grupo de trabalho com o objetivo de implementar estes instrumentos da UE relativos ao regime jurídico de titularização. O CNSF aprovou o anteprojeto de diploma de operacionalização destes Regulamentos na ordem jurídica interna, enviado ao Ministério das Finanças no dia 4 de julho. Na sequência de interações havidas com o Ministério das Finanças entre julho e outubro sobre o regime de titularização e de cessão de créditos para efeitos de titularização, o CNSF foi solicitado pelo Ministério a pronunciar-se sobre um projeto de Proposta de Lei que consolidou aquele anteprojeto do CNSF com alterações ao regime de cessão de créditos para efeitos de titularização contido no Decreto-Lei n.º 453/99, de 5 de novembro. Em resposta a esta consulta o CNSF formulou o seu Parecer que enviou àquele Ministério em janeiro de 2019. No Comunicado do Conselho de Ministros, de 28 de fevereiro de 2019, é referido que foi aprovada a proposta de lei;

**iii) Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de dados) relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.** Em 2018, e tendo em conta o impacto das novas iniciativas legislativas em matéria de tratamento e proteção de dados pessoais, o CNSF aprovou a extensão do mandato do grupo de trabalho e a alteração da sua composição de forma a incluir os Encarregados da Proteção de Dados (EPD) de cada autoridade de supervisão. No âmbito dos trabalhos desenvolvidos pelo referido grupo de trabalho, o CNSF continuou a acompanhar a tramitação do procedimento legislativo ao nível parlamentar após o envio pelo Governo da Proposta de Lei (n.º 120/XIII) à Assembleia de República. Atentos os trabalhos da Comissão Parlamentar de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (1ª Comissão) o CNSF teve oportunidade de exprimir junto do respetivo grupo de trabalho algumas das especificidades inerentes à atividade de supervisão financeira das autoridades que compõem o CNSF.

### **iv) Outras iniciativas no âmbito legislativo e regulamentar**

Em resposta a um pedido do Ministério das Finanças, o CNSF aprovou a criação de um grupo de trabalho orientado para a análise do **quadro regulatório aplicável aos produtos de crédito com garantia hipotecária que configurem os denominados *Equity Release Schemes***. O grupo de

## Relatório de atividades 2018

trabalho procedeu à análise dos produtos em causa, aferindo os eventuais riscos associados à comercialização destes produtos e as garantias de um adequado tratamento analisando o enquadramento regulatório existente noutros Estados-membros. O CNSF debateu e transmitiu àquele Ministério o relatório preparado por este grupo de trabalho em particular quanto à ponderação de um eventual quadro regulatório dos riscos específicos associados à comercialização destes produtos.

O CNSF pronunciou-se também, a pedido do Ministério das Finanças, sobre o anteprojeto de Decreto-Lei que aprova o regime das sociedades de investimento e gestão imobiliária (SIGI), tendo sido remetido o parecer do CNSF.

Por iniciativa da CMVM, o CNSF abordou a possibilidade de criação de **um regime jurídico para os fundos de créditos**.

O CNSF continuou a abordar o enquadramento legal da atividade desenvolvida pelas associações mutualistas no âmbito quer da sessão microprudencial, quer da sessão macroprudencial que conta com a participação, a título de observador, de representante do membro do Governo responsável pela área das finanças. No âmbito da consulta sobre o Novo Código das Associações Mutualistas, o CNSF reiterou as suas preocupações quanto à regulação efetiva das associações mutualistas, atendendo à materialidade da respetiva atividade e ao seu potencial impacto na estabilidade financeira. O Conselho sublinhou ainda que, não obstante a resposta transmitida, não se substituíam aos seus membros, que mantêm a sua individualidade, poderes e preocupações específicas enquanto autoridades de supervisão

À semelhança de anos anteriores, o Conselho divulgou nos sítios na Internet das três autoridades uma listagem das iniciativas legislativas que envolvem o CNSF.

### 9. Troca de informações no contexto da implementação de medidas de resolução

O CNSF foi regularmente informado sobre os desenvolvimentos mais relevantes relativamente à implementação das medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif, de que se destaca:

#### i. Venda do Novo Banco

O Banco de Portugal prestou informações aos membros do CNSF sobre o processo de venda do Novo Banco. Neste âmbito, informou ainda sobre a conclusão da operação de aquisição ou de reembolso antecipado das obrigações não subordinadas do Novo Banco e sobre a execução dos contratos relativos à venda do Novo Banco que inclui nomeadamente operações de venda da carteira de *Non-Performing Loans* e da carteira de ativos imobiliários.

O CNSF foi também informado sobre o processo de venda da GNB-Companhia de Seguros de Vida, S.A., empresa de seguros detida pelo Novo Banco.

#### ii. Banif

O Banco de Portugal informou o CNSF sobre a medida de resolução aplicada ao Banif, sobre a situação financeira da Oitante, que tem por objeto social a administração dos direitos e

## Relatório de atividades 2018

obrigações que constituam ativos do Banif, e sobre o trabalho desenvolvido pela entidade independente *Baker Tilly* que ficou encarregue de realizar as avaliações independentes previstas na legislação aplicável, com destaque para a avaliação relativa à aplicação do princípio *No Credit Worse Off (NCWO)*.

Face à revogação da autorização do Banif pelo BCE, o CNSF foi sendo atualizado quanto ao processo de dissolução e a entrada em liquidação do Banco.

O Conselho foi também informado quanto à conclusão do processo de venda do BANIF – Banco de Investimento, S.A. à Bison Capital Financial Holdings e do processo de alienação da participação na Banca Pueyo, S.A..

### 10. Plano Nacional de Formação Financeira <sup>5</sup>

Dando continuidade à implementação da estratégia do Plano Nacional de Formação Financeira (Plano) definida para o horizonte de 2016-2020, o CNSF apresentou as linhas de orientação do Plano para 2018 tendo em consideração a importância da inclusão e da formação financeira.

Durante o ano de 2018 o Plano procurou sedimentar as parcerias estratégicas existentes e estabelecer novas formas de ação e novas parcerias nas diferentes dimensões da sua intervenção.

Neste contexto, o CNSF, entre outras iniciativas:

- i. Assinou, no dia 2 de julho, o Acordo de Cooperação com o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP) para promover a formação financeira na formação profissional e que incluirá: a realização de sessões de formação dirigidas aos formadores dos centros de formação profissional; o apoio a iniciativas de formação financeira que, posteriormente, sejam desenvolvidas por estes; a divulgação junto da rede nacional de centros de formação profissional da importância da inclusão dos conteúdos de formação financeira nos percursos formativos; e a colaboração na produção de materiais adequados às diversas iniciativas. No âmbito deste acordo de cooperação, realizou dois cursos de formação de formadores, em Lisboa e Porto;
- ii. Assinou, no dia 11 de junho, em conjunto com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), o Acordo de Cooperação com as seis autarquias locais que compõem a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega. Este acordo visa promover a formação financeira da população da Região do Alto Tâmega, através das autarquias locais, e enquadra-se no protocolo estabelecido entre o CNSF e a CCDR-N;
- iii. Assinou, no dia 21 de maio, o Protocolo de Cooperação com a Ordem dos Psicólogos Portugueses, tendo em vista realizar iniciativas de sensibilização e formação para a promoção

---

<sup>5</sup> O CNSF publica em separado o Relatório de Atividades do Plano Nacional de Formação Financeira em 2018, que será disponibilizado no portal Todos Contam ([www.todoscontam.pt](http://www.todoscontam.pt)).

## Relatório de atividades 2018

- de atitudes e comportamentos financeiros adequados, dirigidas às comunidades de psicólogos que intervêm nas escolas e junto de populações vulneráveis;
- iv. Celebrou, na mesma data, uma Adenda ao Protocolo de Cooperação com a CASES, tendo em vista aprofundar a colaboração no âmbito da promoção da formação financeira de empreendedores sociais. No âmbito desta parceria com a CASES, realizou ações de formação financeira dirigidas aos técnicos do projeto EKUI e da LEQUE – Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Necessidades Especiais, no âmbito do Prémio Cooperação e Solidariedade António Sérgio;
  - v. Apresentou, no dia 27 de setembro, o Caderno de Educação Financeira 3, dirigido a alunos do 3.º ciclo do ensino básico, numa cerimónia pública que teve lugar no Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda, em Lisboa, ficando assim completa a oferta de materiais pedagógicos dirigidos ao ensino básico, que inclui os Cadernos de Educação Financeira 1 e 2 para os 1º e 2º ciclos do ensino básico, respetivamente;
  - vi. No âmbito do programa de formação de professores, no âmbito do Referencial de Educação Financeira, concluiu mais uma ação de formação, desta feita dirigida a professores do Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa, em Lisboa, e iniciou o primeiro curso de formação especialmente dirigido a professores dos centros de formação de professores, em Pombal;
  - vii. Realizou a 7.ª edição do Concurso Todos Contam, que distingue os melhores projetos de educação financeira a implementar nas escolas portuguesas no ano letivo 2018/2019. A 7.ª edição do Concurso contou com um total de 53 candidaturas, que envolvem mais de 10 mil alunos de 91 escolas da maioria dos distritos de Portugal Continental e também da Região Autónoma da Madeira;
  - viii. Organizou, entre 29 de outubro e 2 de novembro, a Semana da Formação Financeira 2018, que tem por objetivo sensibilizar a população para a importância da formação financeira e que tem lugar por altura do Dia Mundial da Poupança. Nesta semana foram realizadas iniciativas dirigidas a diferentes públicos-alvo, nomeadamente a jovens em idade escolar, professores e outros formadores, empreendedores, gestores de micro e pequenas empresas, jogadores de futebol, psicólogos e população em geral;
  - ix. Associou-se às comemorações da *Global Money Week* da *Child & Youth Finance International*, que decorreu na semana de 12 a 18 de março, sob o lema “Money Matters Matter” e que envolveu 24 escolas portuguesas.

O CNSF refletiu sobre as principais linhas de orientação do Plano para 2019, reiterando a importância de o CNSF continuar a assumir-se como entidade dinamizadora de projetos estruturantes, desenvolvidos em conjunto com os parceiros estratégicos do Plano, e que presta apoio a iniciativas e projetos de outras entidades no âmbito da literacia financeira.

## Relatório de atividades 2018

### 11. Prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo

No âmbito das suas competências de coordenação da atuação das autoridades de supervisão do sistema financeiro, o CNSF continuou acompanhar as matérias relacionadas com o combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo (BC/FT), tendo sido informado dos principais desenvolvimentos registados em 2018.

O CNSF foi informado sobre os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Coordenação das Políticas de Prevenção e Combate ao BC/FT criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/2015, de 6 de outubro, quanto (i) à transposição da Diretiva (UE) 2018/843 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, que altera a Diretiva (UE) 2015/849 relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo (5ª Diretiva), e (ii) à revisão da avaliação nacional de riscos de branqueamento de capitais e de financiamento de terrorismo.

No seguimento da metodologia anteriormente aprovada pelo CNSF para elaboração e consequente difusão de alertas e de informação atualizada sobre tendências e práticas conhecidas, com o propósito de prevenir o branqueamento e financiamento de terrorismo [cf. alínea c) do n.º 1 do artigo 120.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto], promoveu-se a articulação entre autoridades no que diz respeito a: (i) necessidade / oportunidade de emissão de alertas e de divulgação de informação; (ii) forma e modo de difusão das comunicações; (iii) teor das comunicações a transmitir às entidades sujeitas à supervisão de cada uma das autoridades; (iv) momento oportuno / adequado para a divulgação das comunicações.

### 12. Auditoria

O Conselho tomou nota do desenvolvimento dos trabalhos do grupo de trabalho sobre questões de interesse comum em matéria de supervisão de auditoria, procedendo à troca de informação relevante com o intuito de contribuir para o exercício das atribuições de cada autoridade de supervisão, nomeadamente quanto à revisão do regime jurídico de auditoria em curso.

### 13. Digitalização e Inovação tecnológica

O CNSF partilhou informação relativa às iniciativas desenvolvidas e a desenvolver no âmbito da digitalização e inovação tecnológica do sistema financeiro pelas três autoridades de supervisão, e debateu os desafios que se colocam aos reguladores e supervisores.

Neste âmbito, o CNSF aprovou a divulgação de um alerta conjunto sobre “moedas virtuais” destinado aos consumidores, reiterando assim o alerta efetuado pelas autoridades de supervisão europeias, para os riscos envolvidos na aquisição e detenção destas moedas.

O Conselho determinou ainda (i) a criação de um grupo de contacto FinTech de alto nível, envolvendo a administração das autoridades de supervisão, e (ii) reestruturação de anterior

## Relatório de atividades 2018

grupo técnico, que tem por objetivo acompanhar o tema relacionado com os riscos associados à inovação tecnológica (Fintech, Regtech, Suptech e Insuretech).

O Conselho foi ainda informado sobre os trabalhos desenvolvidos pelo Portugal Finlab no âmbito do protocolo relativo à criação do *innovation hub* no setor financeiro português que foi estabelecido entre a Portugal Fintech e as três autoridades de supervisão.

### 14. Processos sancionatórios

Em 2018, o CNSF foi informado dos trabalhos desenvolvidos pelo grupo de trabalho que tem como objetivo partilhar informação técnica e aproximar as autoridades de supervisão em matéria sancionatória, tendo procedido nomeadamente à análise de temas no âmbito dos regimes jurídicos sancionatórios específicos de cada autoridade de supervisão do sistema financeiro que fossem suscetíveis de aperfeiçoamento e de harmonização.

### 15. Atribuição do Código LEI em Portugal

O CNSF tomou nota do aumento significativo de números de código LEI (*Legal Entity Identifier*) requeridos por entidades residentes em Portugal após a aplicação, a partir de 3 de janeiro de 2018, da Diretiva dos Instrumentos de Mercados Financeiros II (DMIF II) e do Regulamento dos Mercados de Instrumentos Financeiros (RMIF).

O CNSF concordou que a inexistência de uma *Local Operating Unit* (LOU) operacional em Portugal constituía uma dificuldade e uma desvantagem para os operadores de mercado nacionais. Tendo em conta que o Sistema LEI Global se baseia num sistema concorrencial, e que pode existir mais que um LOU por jurisdição, o Conselho incentivou todas as entidades vocacionadas para a prestação de serviços de identificação de entidades a apresentarem o seu processo de acreditação ao *Global LEI Foundation*.

### 16. Transferência das competências de supervisão prudencial sobre as sociedades gestoras de fundos de investimento e de fundos de titularização de créditos

O CNSF foi informado regularmente do processo de transferência das competências da supervisão prudencial sobre as sociedades gestoras de fundos de investimento e as sociedades gestoras de fundos de titularização de créditos do Banco de Portugal para a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, cuja reflexão teve início no final de 2017 por iniciativa do Banco de Portugal.

### 17. Participação em fóruns internacionais

Em 2018, as autoridades de supervisão nacionais desenvolveram a necessária articulação em matérias de natureza transversal, designadamente no âmbito da participação nas Autoridades

## Relatório de atividades 2018

de Supervisão Europeias (Autoridade Bancária Europeia, Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados e Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma) e do Mecanismo Único de Supervisão.

### III. Calendarização dos trabalhos do CNSF

#### 18. Balanço de 2018

Anualmente, o CNSF prepara um programa de trabalhos, repartido na perspetiva macroprudencial e no exercício de funções de coordenação em matéria de regulação e supervisão das entidades e atividades financeiras, que é aprovado no final do ano para implementação no ano seguinte, procedendo-se igualmente a um balanço das atividades desenvolvidas no decurso desse ano. Este programa de trabalhos é necessariamente flexível para poder comportar tarefas extraordinárias.

Na sua perspetiva macroprudencial, a maioria das atividades desenvolvidas em 2018 estavam previstas no programa de trabalhos, designadamente a análise transversal de riscos para a estabilidade financeira e de temas mais específicos como o Brexit, bem como a apreciação de medidas de política macroprudencial, com especial destaque para a medida adotada no âmbito da concessão de crédito aos consumidores, abrangendo crédito à habitação, crédito com garantia hipotecária ou equivalente e crédito ao consumo.

Na sua perspetiva do exercício de funções de coordenação em matéria de regulação e supervisão das entidades e atividades financeiras, e à semelhança de anos anteriores, o CNSF prosseguiu os trabalhos previstos no domínio (i) das iniciativas legislativas e regulamentares, sobretudo quanto aos processos de transposição e operacionalização de legislação da UE; (ii) da articulação entre supervisores sobre matérias de natureza transversal; e (iii) do Plano Nacional de Formação Financeira, cujas atividades são descritas em relatório de atividades autónomo. O CNSF continuou a ser informado pelo Banco de Portugal quanto aos desenvolvimentos mais relevantes relativos às medidas de resolução adotadas.

Em 2018, o Conselho desenvolveu, ainda, um encontro com a participação da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd), destinado aos colaboradores das três autoridades de supervisão, sobre as implicações do Regulamento Geral de Proteção de Dados no exercício das atividades de supervisão, e um *workshop* sobre os desafios colocados pelo regime da resolução, promovido pelo Banco de Portugal e também destinado aos colaboradores das três autoridades de supervisão.

Não obstante as exigências crescentes e as limitações das autoridades em termos de recursos humanos, tanto os trabalhos previstos para 2018 como os que não estavam inicialmente calendarizados foram, na generalidade, executados.

## Relatório de atividades 2018

### 19. Programa para 2019

Em dezembro de 2018, o CNSF aprovou o programa de trabalhos para 2019.

Na vertente macroprudencial, os trabalhos regulares abarcam as atividades relacionadas com a análise de riscos para o sistema financeiro e análises temáticas; a apreciação de medidas concretas de política macroprudencial; a preparação de reuniões do ESRB, bem como tarefas *ad-hoc*. O CNSF acompanhará ainda e coordenará, caso necessário, o desenvolvimento de temas pertinentes nos fóruns internacionais, sob uma perspetiva transversal ao sistema financeiro, como o tema do Brexit.

No exercício de funções de coordenação em matéria de regulação e supervisão das entidades e atividades financeira, as atividades recorrentes do CNSF incluirão a participação nos processos de transposição e operacionalização de legislação da União Europeia; as iniciativas regulatórias nacionais em matérias relacionadas com as atribuições e competências de mais do que uma das autoridades de supervisão que integram o CNSF; os trabalhos do Plano Nacional de Formação Financeira; e a articulação e coordenação entre supervisores, com troca de informações em matérias de interesse comum.

Ao nível das iniciativas legislativas e regulamentares, perspetiva-se para 2019<sup>6</sup> que o Conselho: (a) acompanhe o procedimento legislativo da transposição da Diretiva dos Acionistas (Diretiva (UE) 2017/828 que altera a Diretiva 2007/36/CE no que se refere aos incentivos ao envolvimento dos acionistas a longo prazo); (b) continue a acompanhar e prestar apoio no âmbito do procedimento legislativo e da implementação do Regulamento (UE) 2017/2402 que estabelece um regime geral para a titularização e cria um regime específico para a titularização simples, transparente e padronizada; e do Regulamento (UE) 2017/2401 que altera o Regulamento (UE) n.º 575/2013 (CRR) relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento; (c) continue a acompanhar o processo de implementação a nível nacional de diversos Regulamentos como: (i) o Regulamento PRIIPs (Regulamento (UE) n.º 1286/2014 sobre os documentos de informação fundamental para pacotes de produtos de investimento de retalho e de produtos de investimento com base em seguros); (ii) o Regulamento Geral da Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679 relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados); e (iii) o Regulamento EMIR (Regulamento (UE) n.º 648/2012 relativo aos derivados do mercado de balcão, às contrapartes centrais e aos repositórios de transações).

Adicionalmente, o CNSF continuará a acompanhar, nomeadamente, os trabalhos da Comissão de Coordenação das Políticas de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo, de entre os quais se destaca o *follow-up* da avaliação de Portugal pelo Grupo de Ação Financeira (GAFI), assim como os dos grupos dedicados a temas associados

---

<sup>6</sup> No início de 2019, foram ainda emitidos pareceres, de que se destacam os pareceres relativos à proposta de Lei sobre o regime da cessão de créditos em massa de entidades que não pertençam ao setor financeiro e à transferência de competências de supervisão prudencial do Banco de Portugal para a CMVM relativas à gestão de fundos de investimento e de fundos de titularização de créditos.



## Relatório de atividades 2018

(i) à auditoria que podem impactar a qualidade da supervisão financeira, (ii) à inovação tecnológica e os respetivos desafios que se colocam aos reguladores e supervisores, tendo em atenção as implicações da tecnologia sobre os modelos de negócio e modelos de supervisão na área financeira e (iii) os trabalhos relacionados com a preparação de processos sancionatórios.

Face à crescente importância das iniciativas relacionadas com o tema de *Green Finance/Sustainable Finance*, prevê-se que, em 2019, o CNSF acompanhe este tema, partilhando informação e debatendo os desafios que se colocam ao sistema financeiro português.

O CNSF poderá ainda incluir assuntos adicionais, não antecipáveis, nos seus trabalhos em 2019.